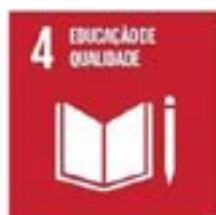
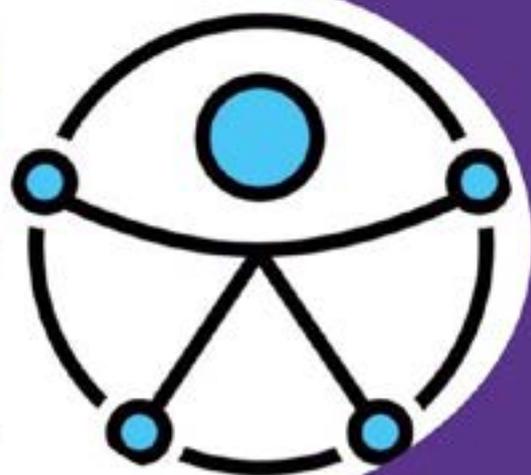


CARTILHA DE ACESSIBILIDADE PARA AS ELEIÇÕES (CAPITAL)



OBJETIVO  **DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**
17 OBJETIVOS PARA TRANSFORMAR NOSSO MUNDO



**ELEIÇÕES
2022**
#seuvotofazopaís



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO E DE ELEIÇÕES



COORDENADORIA DE GESTÃO DA ACESSIBILIDADE,
INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE



SEÇÃO DE GESTÃO DA
ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Desembargador Presidente

Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Silmar Fernandes

Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão

Dra. Denise Indig Pinheiro

Diretor-Geral e membro da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão

Claucio Cristiano de Abreu Corrêa

Redação:

Seção de Gestão da Acessibilidade e Inclusão - SEACCESS

Gabriela Aparecida Fabre Augusto – Chefe da Seção de Gestão da Acessibilidade e Inclusão e membro da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão

Caroline Petilo Mascarenhas

Jean Lucas Serpa Preto

Coordenadoria de Gestão da Acessibilidade, Inovação e Sustentabilidade – COAIS

Juan Jose Ocampo Bernardez – Coordenador e membro da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão

Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições - SEPLAN

Regina Rufino – Secretária e membro da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão

Identidade visual, Arte, Projeto gráfico, diagramação:

Secretaria de Comunicação Social

Coordenadoria de Mídias e Campanhas

Marcelo Lessi de Mello - Coordenador

Apoio:

Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI/TRE-SP

São Paulo, Julho/2022

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	5
BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO.....	6
TIPOS DE COLABORADORES(AS).....	10
RECEPÇÃO E ATENDIMENTO DOS(AS) ELEITORES(AS) COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA	13
CONCEITOS, TERMINOLOGIAS E TRATATIVAS	17
DIFERENTES BARREIRAS DE ACESSIBILIDADE EXISTENTES.....	21
TRATATIVAS ADEQUADAS	24
TERMINOLOGIAS.....	26
BOAS PRÁTICAS NAS TRATATIVAS	29
O(A) COORDENADOR(A) DE ACESSIBILIDADE.....	37
USO DO APLICATIVO CIL-SMPED NAS ELEIÇÕES 2022	52
APOIO LOGÍSTICO ESPECIALIZADO COM CONHECIMENTO EM LIBRAS	58
RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NAS ELEIÇÕES	62
FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ELEITOR(A) COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.....	67
TÍTULO NET	71
CONTATOS	73

Apresentação

Caro(a) colaborador(a) Coordenador(a) de Acessibilidade e colaborador(a) Apoio Logístico com conhecimento na Língua Brasileira de Sinais (Libras),

Esta cartilha foi desenvolvida para auxiliar os Cartórios Eleitorais no treinamento e capacitação de vocês para atuarem no dia das eleições, visando proporcionar e garantir que as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida possam exercer seu direito ao exercício do voto com segurança, respeito e dignidade.

Mas antes de iniciarmos, vamos fazer uma breve contextualização do tema no âmbito da Justiça Eleitoral paulista, de modo a apresentar e reforçar a importância que a temática da acessibilidade e inclusão tem no cotidiano do TRE-SP.

Breve contextualização

A temática da acessibilidade tem se tornado cada vez mais presente no cotidiano das instituições públicas e privadas.

Garantir, no mínimo, os direitos básicos das pessoas com deficiência em igualdade de condições com os demais tem sido a pauta crescente de políticas públicas e normativos que versam sobre o tema.

E isso não poderia ser diferente, sobretudo pelo avanço da tecnologia e pelo acesso à informação cada vez mais difundido.

Em um mundo moderno e informatizado, as organizações públicas e privadas, sociedade civil, setores de serviços e instituições educacionais, entre outros, tem por obrigação o oferecimento de condições plenas de acessibilidade e inclusão para esse coletivo que já soma mais de 45 milhões de pessoas com deficiência no Brasil¹.

E assim dispõe a Lei Brasileira de Inclusão, marco legal instituído no ano de 2015, pela Lei 13.146, que trouxe consigo uma quebra de paradigma no que se refere à efetivação

1 IBGE. Censo 2010.

dos direitos das pessoas com deficiência, trazendo critérios, pormenorizando os deveres de todos os setores da sociedade, a fim de garantir o acesso das pessoas com deficiência a todos os espaços públicos e privados, o direito à informação acessível e inclusiva, acesso ao mercado de trabalho, à educação, entre outros tantos direitos igualmente relevantes.

No que se refere ao papel da Justiça Eleitoral paulista na concretização do tema da acessibilidade e inclusão, pode-se enxergar largos avanços nos últimos anos.

Desde 2009, o TRE-SP vem desenvolvendo relevantes projetos que proporcionam o direito de participação da vida política e pública do Estado para este grupo.

Por falar nisso, os projetos que são objeto desta cartilha têm papel preponderante no avanço da Justiça Eleitoral paulista na temática, para garantir que essa parcela da sociedade tenha assegurada a sua participação política, sendo concretizadas por meio do direito de votar em um local com acessibilidade e com seções eleitorais acessíveis.

Diversas ações vem sendo desenvolvidas, visando a

IR AO SUMÁRIO

sensibilização e conscientização do público interno e externo sobre a temática, podendo-se citar como um importante passo no avanço da acessibilidade no TRE-SP a instituição da Política de Acessibilidade e Inclusão do TRE-SP, Resolução TRE-SP n. 503/2020, que trouxe em seu bojo o estabelecimento de princípios, objetivos e diretrizes que passaram a nortear, a nível institucional (Secretaria do Tribunal) e a nível local (Cartórios Eleitorais do Estado de São Paulo), toda e qualquer ação relacionada a esse tema, a ser desenvolvida ou já existente, na Justiça Eleitoral paulista.

Também não podemos nos esquecer que a acessibilidade ocupa espaço importante no plano estratégico desta instituição, tendo destaque nos Macrodesafios da Garantia dos direitos fundamentais e do fortalecimento da relação institucional do poder judiciário com a sociedade; em consonância a dois dos valores desta instituição, quais sejam, Acessibilidade e Responsabilidade Social.

Dito isso, o Projeto Coordenador(a) de Acessibilidade e o Projeto Libras buscam remover as barreiras físicas, atitudinais e comunicacionais para tornar o ambiente de votação mais

IR AO SUMÁRIO

acessível, além de proporcionar o atendimento adequado aos(às) eleitores(as) com deficiência ou mobilidade reduzida no dia da votação.

Esperamos que este material auxilie no desempenho dessa importante função atribuída a você.

Bom trabalho!

Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições - SEPLAN

Coordenadoria de Gestão da Acessibilidade, Inovação e Sustentabilidade - COAIS

Seção de Gestão da Acessibilidade e Inclusão - SEACCESS

Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI

Tipos de Colaboradores(as)

Neste capítulo vamos apresentar os tipos de colaboradores(as) que estão direta ou indiretamente relacionados à acessibilidade nas eleições.

O apoio logístico é o(a) eleitor(a) nomeado(a) para auxiliar as Zonas Eleitorais, bem como as áreas técnicas da Secretaria do TRE, nas demandas referentes aos trabalhos eleitorais.

Tanto o(a) Coordenador(a) de Acessibilidade, quanto o(a) colaborador(a) em Libras, ambos são nomeados(as) como Apoio Logístico, no entanto desempenham funções específicas nas eleições.

É possível que sejam acumuladas funções, isto é, que um(a) mesmo(a) colaborador(a) desempenhe tanto o papel de Apoio logístico com conhecimento em Libras, como o papel de Apoio Logístico designado para atuar como Coordenador(a) de Acessibilidade, por exemplo, simultaneamente.

Os(as) mesários(as), embora sejam eleitores(as) nomeados(as) para desempenhar função distinta dos apoios, pois atuam diretamente e unicamente no âmbito das seções eleitorais,

também possuem papel de importância para proporcionar a acessibilidade dentro desses ambientes.

Como atribuição do mesário(a), no que refere à acessibilidade, tem-se:

- Distribuir o formulário “Identificação de Eleitor(a) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida²;
- Orientar sobre o uso do sistema de áudio disponível na urna com fone de ouvido fornecido pela Justiça Eleitoral³;
- Orientar sobre o uso da marca de identificação da tecla 5 (cinco) da urna⁴;
- Informar ao(à) eleitor(a) sobre a possibilidade de acompanhante para auxiliá-lo(a) no momento da votação⁵;
- Informar sobre a marcação em braile em todas as teclas.

Sobre as atividades anteriormente elencadas, e também outras, vamos detalhar um pouco mais à frente.

Importante destacar, por fim, a importância da atuação

2 Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 108, inciso III.

3 Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 118, § 4º, III.

4 Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 118, § 4º, IV.

5 Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 118.

conjunta entre mesários(as), Coordenadores(as) de Acessibilidade e colaboradores(as) do Apoio Logístico com conhecimento em Libras para o adequado e eficaz atendimento às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Lembre-se que a garantia da acessibilidade, se não plena, mas o mais próximo disso pressupõe o empenho de todos e todas na aplicação de medidas práticas para garantir esse direito.

Essas medidas não são externadas apenas com o oferecimento de espaços acessíveis, mas também com o uso de uma linguagem simples, adequada e inclusiva, não se esquecendo que as pessoas com deficiência são primeiramente pessoas, independentemente de sua deficiência, e devem ter respeitados todos os seus direitos e serem tratadas com normalidade, mas tendo em mente que, caso precisem, devem ter à sua disposição o auxílio necessário, devendo ser resguardada, acima de tudo, a sua autonomia individual.

Recepção e Atendimento dos(as) eleitores(as) com deficiência ou com mobilidade reduzida

O adequado relacionamento com a pessoa com deficiência é um dos passos para uma sociedade inclusiva. Valorizar a diversidade e desenvolver formas de comunicação são mecanismos que ajudam a quebrar as barreiras de relacionamento.

De nada adianta adequar espaços, visando à acessibilidade, se a comunicação truncada, e por vezes preconceituosa, deixa estas pessoas à margem da sociedade, favorecendo assim sua discriminação.

Não é incomum que haja dificuldades na tratativa com pessoas que possuem algum tipo de deficiência. O modo como referir-se, relacionar-se ou conduzir uma conversa pode gerar dúvidas, e, muitas vezes, até mesmo um certo desconforto.

Uma das formas que pode ajudar a superar os obstáculos de relacionamento é deixar de ver a pessoa com deficiência apenas pela sua deficiência e passar a vê-la como uma pessoa assim como as demais, enquanto corpo ativo e com possibilidade de

IR AO SUMÁRIO

participação na vida da comunidade como cidadão.

A evolução do tema trouxe consigo algumas atualizações nas terminologias, de modo a tornar o relacionamento mais equânime e respeitoso.

Nesse sentido, a disseminação da informação e a abertura do diálogo são mecanismos capazes de romper com as barreiras do preconceito, também conhecidas como barreiras atitudinais.

Com o advento da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, art. 3º, IV, alínea ‘e’, o termo ‘barreiras atitudinais’ é definido como “atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas”.

Assim, um dos caminhos importantes a serem trilhados para a abertura dos canais de comunicação é a mudança de atitude, bem como a utilização de tratativas adequadas e condizentes.

Nesse sentido, importante citar a superação de terminologias como “portador de deficiência”, “pessoa portadora de deficiência” ou “portador de necessidades especiais”, tendo em vista que a pessoa não porta a deficiência, ela tem uma

deficiência. Portanto, faz-se indispensável o uso do termo correto “pessoa com deficiência”.

Ainda, salienta-se o estigma social atribuído à pessoa com deficiência. Frequentemente a deficiência é vista como fator que atenua a capacidade do indivíduo, colocando-o em uma situação de vulnerabilidade, o que não é adequado, posto que ter uma deficiência está muito mais ligado a uma característica do que a uma limitação social.

No que se refere ao tratamento da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no dia das eleições, é importante atentar-se ao modo de recepcionar e encaminhar estes eleitores à sua seção eleitoral.

O tratamento deve seguir com normalidade, priorizando a clareza no diálogo, não fazendo diferenciações de tratamento, como mudanças na voz ou com atitudes que deixem claro o nervosismo com a situação. Além disso, deve-se buscar não os tratar como frágeis ou incapazes, tampouco como vítimas.

Por fim, importante lembrar que a comunicação deve ser clara, confortável e acessível.

IR AO SUMÁRIO

Atitudes como essas fazem parte dos alicerces da cidadania, é com elas que se torna capaz a promoção da integração social na diversidade e da conscientização.

Assim, apresentam-se, abaixo, alguns conceitos, terminologias e tratativas importantes para melhor compreensão do conteúdo apresentado ao longo desta cartilha, relacionados ao tema de acessibilidade e inclusão, em conformidade com os termos previstos na Resolução CNJ nº 401/2021 e na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão - LBI).

Conceitos, Terminologias e Tratativas⁶

- **Pessoa com deficiência:** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
- **Tipos de deficiência⁷:**

A. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

6 Conceitos reproduzidos da Resolução CNJ n. 401/2021 e da Lei n. 13.146/2015.

7 Decreto Federal 5296/2004.

B. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

C. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

D. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;

3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

E. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F. Transtorno espectro autista (TEA): Grupo de transtornos do desenvolvimento do cérebro⁸.

- **Pessoa com mobilidade reduzida:** aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso(a), gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso(a).

8 Cartilha Transtorno do Espectro do Autismo- Assembleia Legislativa de Pernambuco

IR AO SUMÁRIO

- **Acessibilidade:** possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança, independência e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- **Acompanhante:** aquele(a) que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal;
- **Atendente pessoal:** pessoa, membro ou não da família que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

Em capítulo próprio falaremos sobre a importância do acompanhante e/ou do atendente pessoal.

Diferentes Barreiras de Acessibilidade existentes

Importante destacar que o conceito de pessoa com deficiência é dinâmico, portanto, devem-se considerar tanto os aspectos físicos e clínicos, bem como as condições do ambiente e as barreiras enfrentadas pelo indivíduo.

Desse modo, destaca-se que no quesito de verificação de barreiras e condições do ambiente, o(a) Coordenador(a) de Acessibilidade desempenha papel importante, como por exemplo, na véspera da eleição, é papel do(a) Coordenador(a) comparecer ao local de votação para o qual foi designado e verificar se são necessárias remoções de barreiras físicas ou outras adaptações que sejam possíveis, bem como verificar se as seções com acessibilidade encontram-se instaladas em local de fácil acessibilidade.

Assim, importante que o(a) Coordenador(a) de Acessibilidade e o Apoio Logístico com conhecimento na Língua Brasileira de Sinais (Libras) conheçam e compreendam os conceitos relacionados às barreiras, adaptações razoáveis, bem como

entendam que cada pessoa com deficiência tem suas características e necessidades individualizadas.

Seções acessíveis ou seções com acessibilidade:

nomenclatura utilizada para identificar seções eleitorais cujas condições físicas permitam o pleno acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Importante destacar a supressão da denominação “seções especiais”.

Importante também conhecer os conceitos dos diferentes tipos de barreiras para que, se possível, minimize ou reduza as barreiras que impedem ou dificultam o exercício do voto.

Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

G. Barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

IR AO SUMÁRIO

H. Barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

I. Barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

J. Barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

K. Barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

L. Barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.

Desenho universal: concepção de produtos, ambientes,

programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

Adaptação razoável: significa as modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.

Tratativas adequadas

Do mesmo modo, no que se refere às barreiras atitudinais no tratamento da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no dia das eleições, é importante que o(a) Coordenador(a) de Acessibilidade e o Apoio Logístico com conhecimento em Libras fiquem atentos as tratativas adequadas e condizentes para recepcionar esses eleitores, repudiando atitudes preconceituosas que discriminam e subestimam a capacidades das pessoas com deficiência, de modo a se evitar

discriminações e/ou atitudes capacitistas, conforme conceitos a seguir.

- **Discriminação por motivo de deficiência:** toda e qualquer diferenciação, exclusão ou restrição, por ação ou omissão, baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro, incluindo a recusa de adaptações necessárias e de fornecimento de tecnologias assistivas;
- **Capacitismo:** Discriminação e preconceito contra pessoas com deficiência. Prática que consiste em conferir a pessoas com deficiência tratamento desigual (desfavorável ou exageradamente favorável), baseando-se na crença equivocada de que elas são menos aptas às tarefas da vida comum⁹.

9 Academia Brasileira de Letras

Terminologias

Após a apresentação desses conceitos básicos, importante também trazer algumas terminologias que devem ser evitadas no relacionamento com as pessoas com deficiência, bem como apresentar formas adequadas nas tratativas.

Inicialmente, destaca-se que a deficiência é uma característica da pessoa, e, portanto, não deve ser tratada como uma doença que tem cura.

Muitas vezes, nas tratativas com as pessoas com deficiência, utilizam-se expressões ultrapassadas ou inadequadas, considerando a deficiência como uma doença.

Dessa forma, cuidado ao falar sobre a deficiência de uma pessoa.

Do mesmo modo, não considere a deficiência como “um exemplo de superação”. Caso queira elogiar a pessoa com deficiência, evite usar essa expressão.

Lembre-se que quando estiver conversando com uma pessoa com deficiência, deve-se tratá-la com normalidade, bem como

utilizar a expressão “pessoa com deficiência” naturalmente, sem receio.

Outra forma comum na tratativa é trocar a palavra pessoa por outra característica da pessoa, como, por exemplo, criança com deficiência, mulher com deficiência, são expressões que podem e devem ser utilizadas com naturalidade.

Por outro lado, importante lembrar que não se deve usar a expressão pessoa normal para se referir às pessoas sem deficiência, pois, desta forma, pode levar a entender que pessoas com deficiências são anormais.

Nesse sentido, existem expressões que não devem ser utilizadas, de modo a se evitar qualquer tipo de discriminação ou exclusão nas tratativas às pessoas com deficiência, conforme exemplos a seguir:

Não utilize a expressão Pessoa Portadora de Deficiência – PPD, pois a deficiência é uma característica, e não algo que possa ser portado ou carregado ocasionalmente

Não utilize a expressão “Pessoa com Necessidades Especiais-PND”;

IR AO SUMÁRIO

Não utilize a expressão deficiente para se referir a uma pessoa com deficiência. O correto é usar o termo pessoa com deficiência para não enfatizar a deficiência, isso porque antes de tudo tem uma pessoa e a deficiência é apenas uma característica

Não utilize as expressões “apesar, mas, foi vítima de, sofre de”, para se referir a deficiência da pessoa, pois essas expressões quando associadas às características das pessoas com deficiência dão a entender que a pessoa com deficiência não tem capacidade

Não trate as pessoas com deficiência no diminutivo, pode parecer que está falando com uma criança

Não utilize a expressão “Pessoa com Necessidades Especiais-PND”;

Sempre que quiser ajudar ou estiver em dúvida sobre como agir, pergunte. E lembre-se: quando quiser alguma informação, dirija-se diretamente à pessoa e não a seus acompanhantes ou intérpretes

Fonte: <https://inclusao.enap.gov.br/news/dicas-de-atendimento-ao-publico-com-deficiencia/>

Boas práticas nas Tratativas¹⁰

1. Pessoas com deficiência auditiva¹¹

- ➔ As pessoas surdas não são mudas. É errado falar surdo-mudo;
- ➔ Algumas pessoas com surdez podem falar por meio da Língua Brasileira de Sinais- Libras; outras utilizam a leitura labial para entender o que as pessoas estão falando;
- ➔ Surdo oralizado é aquela pessoa surda que aprendeu a falar e compreende a fala por meio da leitura labial;
- ➔ Se a pessoa surda estiver com alguma coisa nas mãos, seja gentil e ofereça um lugar para ela colocar essas coisas;
- ➔ Quando a pessoa surda estiver acompanhada de um intérprete, dirija-se à pessoa surda e não ao intérprete;
- ➔ Não precisa gritar com as pessoas surdas porque elas não vão escutar;
- ➔ Fale da mesma maneira que fala com as outras pessoas,

10 Guia Conhecer para Incluir a Pessoa com Deficiência- Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência- Páginas 38 a 43 e Programa de Inclusão de Pessoas com deficiência do ENAP – Dicas de atendimento.

11 Guia Conhecer para Incluir a pessoa com deficiência – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência- página 38 a 43

não precisa fazer muitos gestos com o rosto nem falar muito devagar porque isso pode dificultar a compreensão;

- ➔ Se você souber a Língua Brasileira de Sinais – Libras, tente usá-la. Se a pessoa surda tiver dificuldade em entender, avisará;
- ➔ Seja expressivo ao falar. Como as pessoas surdas não podem ouvir mudanças sutis de tom de voz que indicam sentimentos, as expressões faciais, os gestos e movimentos do seu corpo serão excelentes indicações do que você quer dizer;
- ➔ Enquanto estiver conversando, mantenha sempre o contato visual. Se você desviar o olhar, a pessoa surda pode achar que a conversa terminou;

2. Pessoas com Deficiência visual¹²

- ➔ Há dois tipos de deficiência visual: Pessoa cega e Pessoa com baixa visão (aquele que enxerga muito pouco);
- ➔ Quando for conversar com pessoas cegas ou com deficiência visual, identifique-se;

12 Guia conhecer para incluir a Pessoa com Deficiência- Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Programa de Inclusão de Pessoas com deficiência do ENAP – Dicas de atendimento.

IR AO SUMÁRIO

- Antes de fazer qualquer coisa, pergunte se a pessoa cega precisa de ajuda. Caso a resposta seja positiva, pergunte qual é a melhor forma de ajudar;
- Não grite com as pessoas cegas porque elas escutam muito bem;
- Quando for responder perguntas de uma pessoa cega, evite fazê-lo com gestos, movimentos de cabeça ou apontando para lugares;
- Use palavras como “veja” e “olhe” normalmente. As pessoas cegas as utilizam com naturalidade;
- Ao explicar direções para uma pessoa cega, seja o mais claro e específico possível;
- Não distraia o cão-guia de uma pessoa com deficiência;
- No atendimento, deve-se descrever documentos ou outras situações, para que a pessoa compreenda do que se trata;
- Se a pessoa precisar assinar algum documento, deve-se orientar a pessoa com deficiência visual sobre o espaço da assinatura;
- Nunca deixe portas entreabertas ou materiais no caminho (corredores e locais de passagem);

IR AO SUMÁRIO

- Caso seja necessário ajudar uma pessoa cega a sentar em uma cadeira, avise que vai colocar a mão dela no encosto da cadeira. Não empurre a pessoa cega, sem falar nada;
- Caso seja necessário guiar uma pessoa cega, fique ao lado dela para que ela toque o seu braço e caminhe normalmente, nem muito rápido nem muito devagar;
- Lembre-se de falar o que está fazendo para a pessoa cega saber o que está acontecendo. Do mesmo modo, é importante sempre contar para a pessoa cega como é o lugar onde ela está e as coisas que tem nele;
- Quando for se afastar, avise a pessoa cega, pois ela pode não perceber sua saída.

3. Pessoas com Deficiência Física e motora¹³

- Quando tiver uma conversa longa com as pessoas que usam cadeiras de rodas, procure um local em que você possa se sentar na altura delas, isso torna a conversa mais agradável;
- A cadeira de rodas, bengalas e muletas são parte do

13 Guia conhecer para incluir a Pessoa com Deficiência- Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Programa de Inclusão de Pessoas com deficiência do ENAP – Dicas de atendimento.

IR AO SUMÁRIO

espaço corporal das pessoas, quase uma extensão do seu corpo, portanto, não se apoie nelas;

- Nunca movimente a cadeira de rodas sem antes pedir permissão para a pessoa;
- Quando conduzir uma pessoa em cadeira de rodas, faça-o com cuidado. Preste atenção para não bater nas pessoas que caminham à frente. Para subir degraus, incline a cadeira para trás para levantar as rodinhas da frente e apoiá-la sobre a elevação. Para descer um degrau, é mais seguro fazê-lo de macha a ré, sempre apoiando para que a descida seja sem solavancos¹⁴;
- Ao ajudar uma pessoa com deficiência que utilize muletas ou bengalas, mantenha as muletas ou bengalas sempre próximas à pessoa com deficiência;
- Lembre-se pessoas com paralisia cerebral são pessoas com deficiência física. Poucas pessoas têm paralisia cerebral e deficiência intelectual associada;
- As pessoas com paralisia cerebral costumam tem movimentos involuntários;

14 Enap.Dicas de atendimento ao público.

→ As pessoas com paralisia cerebral podem ter dificuldades para se comunicar oralmente. Dessa forma, caso você não compreenda o que ela está falando, peça para que repita. Nunca finja que entendeu porque ela vai perceber.

4. Pessoas com Deficiência Intelectual

- Você deve agir naturalmente ao dirigir-se a uma pessoa com deficiência intelectual. Trate-a com respeito e consideração. Se for uma criança, trate-a como criança. Se for adolescente, trate-a como adolescente e se for adulta, trate-a como tal. Não trate como criança aquelas pessoas que não o são;
- Utilize palavras simples e de fácil compreensão com as pessoas com deficiência intelectual;
- Para ajudar a pessoa com deficiência intelectual a entender melhor podem ser dados exemplos sobre o que está falando;
- A deficiência intelectual não deve ser confundida com doença mental. As pessoas com deficiência intelectual possuem déficit no desenvolvimento, enquanto que a doença mental se refere a transtornos de ordem psicológicas ou psiquiátrica;

5. Pessoas com Autismo – Transtorno do Espectro Autista-TEA¹⁵

- ➔ O Transtorno do Espectro Autista- TEA não é uma doença;
- ➔ As pessoas com autismo podem ter dificuldades na linguagem, na comunicação e para compreender e estabelecer relações sociais;
- ➔ O transtorno do espectro autista é uma deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social;
- ➔ Atente-se ao uso de linguagem simples e direta;
- ➔ As tarefas devem ser apresentadas por etapas. Dê uma orientação de cada vez;
- ➔ Algumas pessoas com TEA falam pouco ou demoram a responder. Outras, ao contrário, gostam de falar e algumas apresentam uma fala mais repetitiva. Não se deve inibir a fala ou forçar interação¹⁶;
- ➔ Muitas pessoas com TEA apresentam comportamentos não

15 Cartilha- Guia de Boas Práticas Pessoas com Deficiência do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, Guia conhecer para incluir a Pessoa com Deficiência- Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

16 Cartilha- Guia de Boas Práticas do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul Pessoas com Deficiência

usuais como movimentos de rosto, braços, mãos, pernas e pés.

6. Pessoa com Deficiência Múltipla

→ É quando a pessoa tem duas ou mais deficiências ao mesmo tempo.

O(a) Coordenador(a) de Acessibilidade

O(a) Coordenador(a) de Acessibilidade é a pessoa responsável pela verificação das condições de acessibilidade do prédio na véspera da eleição e adotar as medidas possíveis e em tempo hábil para o dia da votação¹⁷.

A preparação dos locais de votação e das seções eleitorais na véspera do pleito visa garantir que esses ambientes estejam adequados e acessíveis para receber as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no(s) dia(s) da votação.

Além disso, o(a) Apoio Logístico designado(a) para atuar como Coordenador(a) de Acessibilidade tem como atribuição prestar auxílio a estes(as) eleitores(as) no deslocamento no ambiente de votação no dia do pleito, de modo que os(as) eleitores(as) cheguem à sua seção eleitoral com conforto e segurança¹⁸.

Cada local de votação deverá contar com, no mínimo, um(a) colaborador(a) que desempenhará a função de verificação das condições de acessibilidade do prédio na véspera da eleição, informando ao cartório as medidas possíveis que podem ser

17 Resolução TSE nº 23.669/2021, art. 8º, § 2º.

18 Resolução TSE nº 23.669/2021, art. 8º, § 2º

IR AO SUMÁRIO

adotadas a tempo da votação, bem como na identificação da necessidade de auxílio ao (à) eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida ou quando estes(as) manifestarem a necessidade de ser auxiliados no ambiente de votação.

Identificação do Coordenador(a) de Acessibilidade

Todos aqueles que forem designados para atuar como Coordenador(a) de Acessibilidade no dia da eleição deverão usar a camiseta de identificação padronizada a ser fornecida pela respectiva Zona Eleitoral em que estiver atuando, conforme imagem a seguir.



CAMISETAS DE IDENTIFICAÇÃO DO(DA) COORDENADOR(A) DE ACESSIBILIDADE

Por fim, importante lembrar que durante todo o tempo da atuação

como Coordenador(a) de Acessibilidade nos locais de votação, o(a) colaborador(a) deverá utilizar a camiseta de modo a ajudar na identificação pelos(as) eleitores(as) que necessitarem de auxílio.

Atividades do(a) Coordenador(a) de Acessibilidade na véspera da Eleição

Na véspera da eleição, o(a) Coordenador(a) de Acessibilidade deverá comparecer ao local de votação para o qual foi designado e verificar se são necessárias remoções de barreiras físicas ou outras adaptações simples.

Essa verificação na véspera do pleito tem como objetivo promover o acesso amplo e irrestrito à sala de votação, evitando-se situações vexatórias como aquelas de ser necessário carregar o(a) eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida até o seu local de votação..

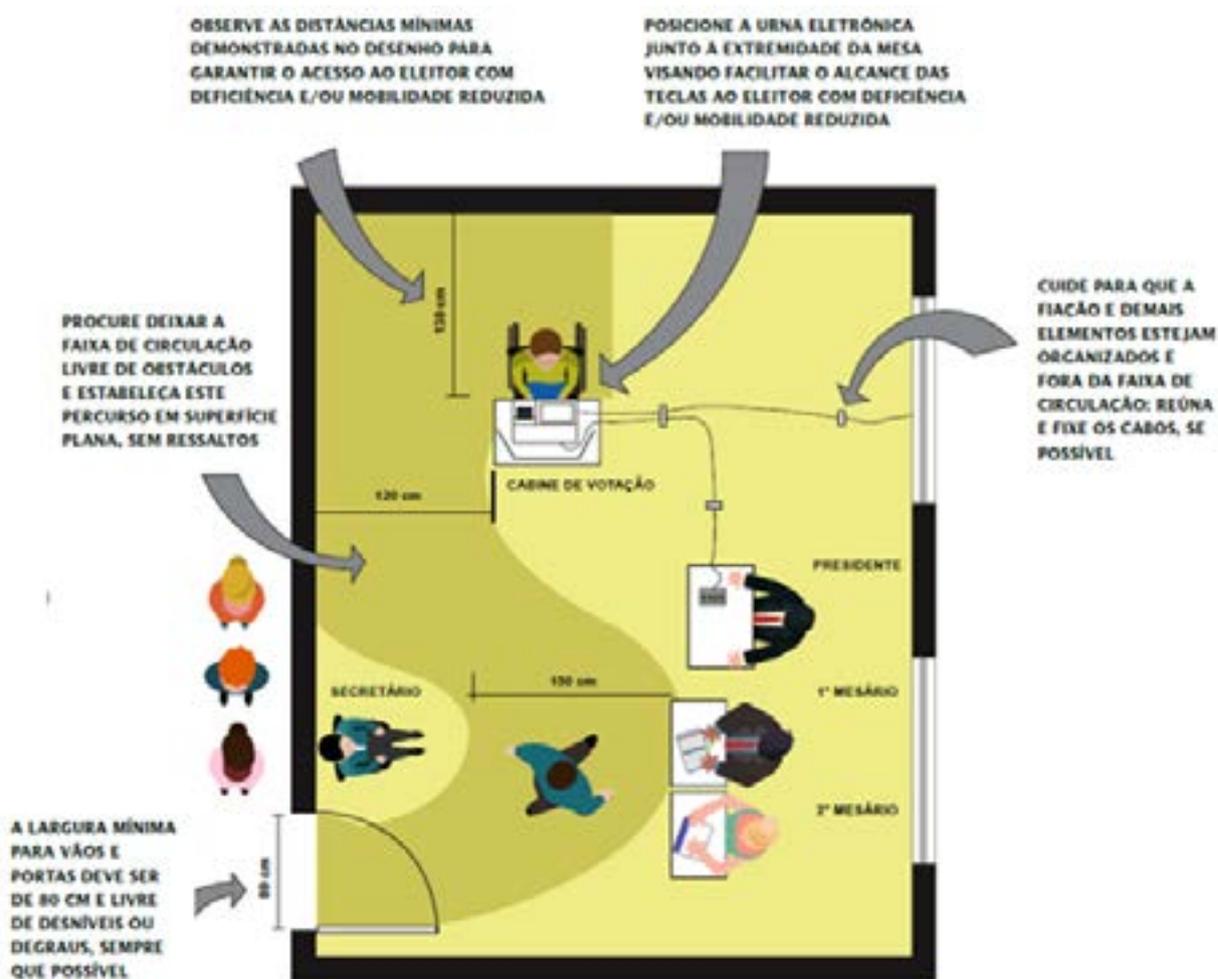
A verificação precisa observar, no mínimo, os itens abaixo:

- Se há espaço adequado para a passagem de eleitores pelos portões, como vão mínimo de 80cm, e identificação de entradas acessíveis;

IR AO SUMÁRIO

- Distância mínima entre a cabina de votação e a parede, ou qualquer outro obstáculo, de modo que pessoas que usam bengala ou cadeira de rodas tenham espaço suficiente para conseguirem se movimentar;
- Outros obstáculos existentes que possam dificultar a livre movimentação do(a) eleitor(a).

Ademais, para a montagem das seções eleitorais, alguns pontos precisam ser observados, conforme figura do exemplo abaixo¹⁹:



19 FONTE: TRE-MG adaptado pela ASSPE

IR AO SUMÁRIO

Para auxiliar na verificação das condições de acessibilidade do prédio na véspera da eleição, apresentamos um checklist com requisitos mínimos de acessibilidade que precisam ser verificados e adequados, quando necessário.

Importante observar que os prédios em que são utilizados como locais de votação não são de propriedade da Justiça Eleitoral, portanto ao identificar um problema relacionado à infraestrutura do prédio, esse deve ser comunicada ao chefe do cartório eleitoral, de modo a se verificar com os responsáveis pelo local a possível adequação.

Em caso de dúvidas ou constatação que qualquer das condições indicadas não está atendida e identificada a impossibilidade de adequação em tempo hábil, deverá reportar tal fato ao Chefe do Cartório Eleitoral imediatamente, a quem compete verificar a possibilidade de adotar alguma medida corretiva a tempo da votação.

Checklist do(a) Coordenador(a) de Acessibilidade

O checklist também poderá ser acessado em formato pdf e formato editável.

[Checklist \(pdf\)](#)

[Checklist \(editável\)](#)

1- CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO LOCAL DE VOTAÇÃO

ITEM	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBS
1.1 A entrada do local de votação disponibilizada é a mais acessível para o eleitor?				
1.2 A rota de acesso às seções eleitorais, em especial à seção eleitoral acessível (se houver), encontra-se livre de obstáculos desde a entrada do prédio?				
1.3 As portas dos ambientes utilizados pela Justiça Eleitoral serão abertas por completo, desde a entrada do prédio até a seção eleitoral? Observação: quando a porta for composta de 2 folhas, ambas deverão estar abertas.				
1.4 O elevador está em condições de uso e estará disponível no dia da eleição?				
1.5 O prédio dispõe de estacionamento e foi autorizado o seu uso pelos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida no dia da eleição?				

IR AO SUMÁRIO

2 - CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DAS SEÇÕES ELEITORAIS (EM ESPECIAL DA SEÇÃO ACESSÍVEL – SE HOUVER)

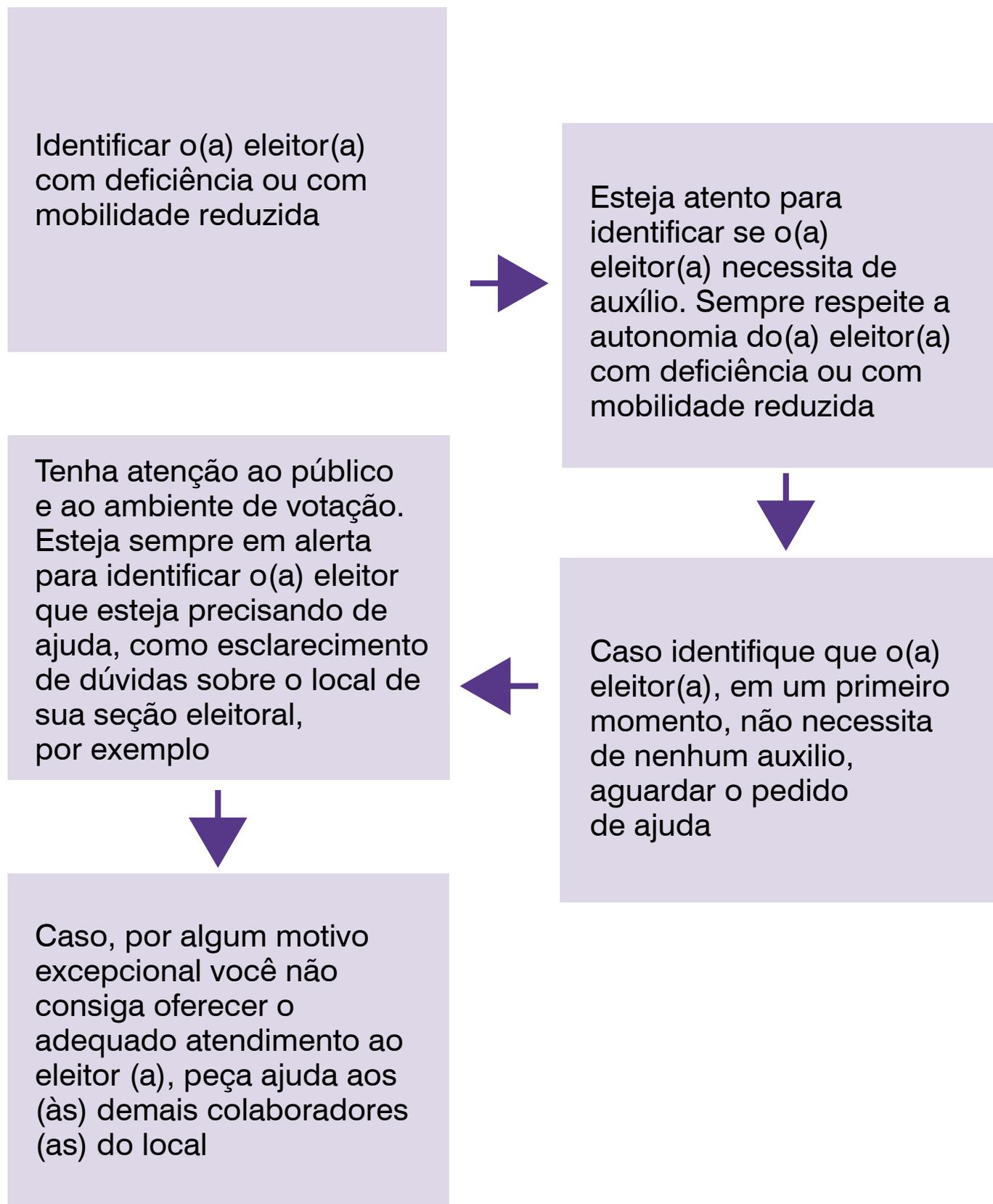
ITEM	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBS
2.1 A montagem da seção eleitoral foi realizada de modo a assegurar, além do sigilo do voto, a melhor forma de acessibilidade, desde a porta até a cabina de votação, sem quaisquer obstáculos, inclusive os fios da urna eletrônica?				
2.2 As urnas eletrônicas estão ou serão instaladas diretamente nos pisos e não em tablados?				
2.3 A seção eleitoral acessível se encontra instalada no piso térreo ou no piso mais acessível?				

Atividades do(a) Coordenador(a) de Acessibilidade no Dia da Eleição

No dia da Eleição a atuação do(a) Coordenador(a) de Acessibilidade deve ser direcionada à identificação da necessidade de auxílio ao(à) eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida ou quando estes(as) manifestarem a necessidade de ser auxiliado no ambiente de votação, vez que a acessibilidade precisa ser pensada, em primeiro lugar, para garantir a autonomia e a independência desse grupo.

IR AO SUMÁRIO

Desse modo, a atuação do(a) Coordenador(a) de Acessibilidade deverá ser pautada nas seguintes ações:

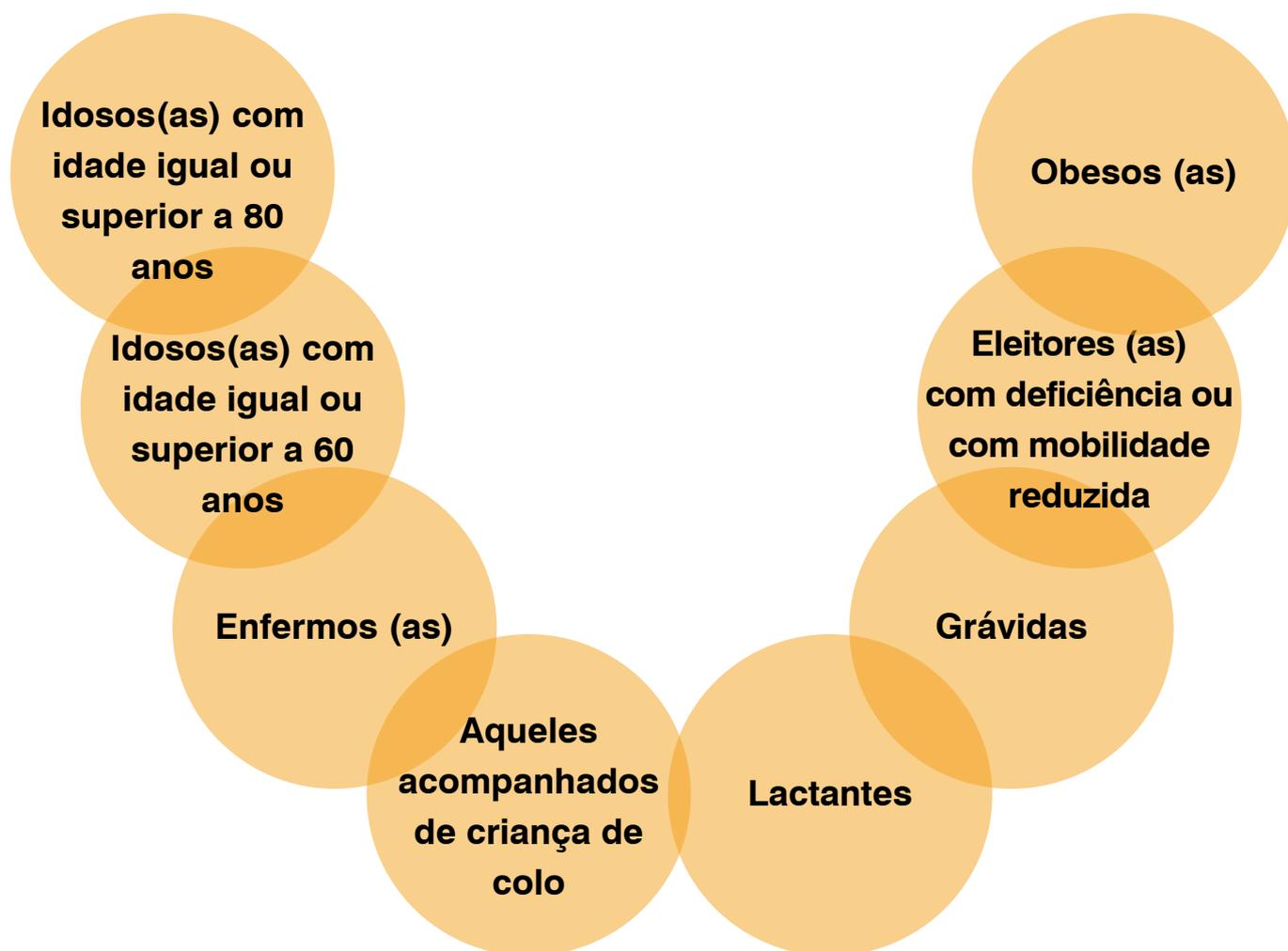


IR AO SUMÁRIO

No dia da votação, o(a) Coordenador(a) de Acessibilidade tem como atribuição prestar atendimento adequado às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Para isso, inicialmente esses(as) colaboradores(as) devem conhecer as pessoas que tem direito ao atendimento preferencial na fila de votação²⁰.

Têm preferência para votar os(as) eleitores(as):



²⁰ Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 109, §2º e §3º e Resolução CNJ n. 401/2021.

IR AO SUMÁRIO

As pessoas com Transtorno do Espectro Autista, por serem consideradas pessoas com deficiência, também possuem preferência para votar. Sobre esse coletivo, falaremos um pouco mais no próximo capítulo.

A preferência entre os(as) eleitores(as) com direito a atendimento preferencial considerará sempre a ordem de chegada à fila de votação, excetuados os(as) idosos(as) maiores de 80 anos, que têm preferência sobre todos os(as) demais eleitores(as)²¹.

Dessa forma, lembre-se que os(as) idosos(a) com mais de 80 anos terão preferência sobre os demais eleitores(as), independentemente do momento de sua chegada a seção eleitoral.

Além desses grupos acima, é importante mencionar que os(as) candidatos(as), os(as) juízes(as) eleitorais, seus(suas) auxiliares, os(as) servidores(as) da Justiça Eleitoral, os(as) promotores(as) eleitorais, e os(as) policiais militares em serviço, também possuem preferência para votar²².

Evidentemente, casos específicos podem ser negociados

21 Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 109, § 3º

22 Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 109, § 3º

entre os presentes: sempre com educação e cortesia, pode-se questionar os demais componentes da fila caso haja algum(a) eleitor(a) com dificuldades desproporcionais aos demais, como em maca hospitalar ou apresentando evidentes dificuldades de saúde que justifiquem essa preferência.

Mas é necessária a anuência dos demais, isto é, que se caracterize como um ato de humanidade, e não uma obrigação legal.

Direito a acompanhante

No capítulo sobre Conceitos, Terminologias e Tratativas já definimos o significado de acompanhante. Agora vamos entender como essa pessoa pode auxiliar a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida no dia da eleição.

O(a)eleitor(a) com deficiência, qualquer delas, ou com mobilidade reduzida poderá ser auxiliado(a) por pessoa de sua confiança para votar, ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao juiz eleitoral²³.

23 Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 118, caput.

Alguns requisitos devem ser observados²⁴:

- Verificando a imprescindibilidade da medida, será autorizado, pelo(a) presidente da mesa, o ingresso dessa segunda pessoa com o(a) eleitor(a) na cabina, sendo permitido inclusive digitar os números na urna, atentando-se que o(a) acompanhante não poderá estar a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de coligação;
- O(a) acompanhante deverá identificar-se perante a mesa receptora;
- Essa participação deverá constar na ata da seção eleitoral.

Com relação ao direito de preferência no atendimento, e consequentemente na votação, relembra-se que este direito também é extensivo ao(à) acompanhante ou atendente pessoal das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida²⁵.

Além disso, a Lei nº 10.048/2000, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, foi alterada pela Lei nº 14.364/2022, trazendo em seu parágrafo único a previsão de que os(as) acompanhantes

24 Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 118, § 1º a § 3º.

25 Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 109, §4º

ou atendentes pessoais das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos) serão atendidos junta e acessoriamente aos titulares da prioridade de que trata a Lei.

Nesse contexto, cabe esclarecer que, de acordo com a nova Lei, o Tribunal Superior Eleitoral - TSE²⁶ trouxe o entendimento no sentido de que a prerrogativa de preferência para votar não se restringe à mesma seção eleitoral.

Sendo assim, a partir das eleições de 2022, tem-se que o direito de preferência no atendimento é aplicável ainda que a seção eleitoral do(a) eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida seja diferente da seção eleitoral de seu(sua) acompanhante ou atendente pessoal.

Prioridade do voto do(a)eleitor(a)com Transtorno de Espectro Autista²⁷

As pessoas com Transtorno do Espectro Autista, bem como os

26 Processo SEI nº 0038178-76.2022.6.26.8000. Ofício-Circular GAB-DG n. 3.961/2022. Comunica decisão da Secretaria-Geral da Presidência do TSE sobre a prioridade de acompanhantes nas Eleições Gerais de 2022.

27 Lei nº 13.977/2020, art. 2º, § 3º.

IR AO SUMÁRIO

acompanhantes destes últimos, também possuem prioridade para votação.

Importante observar que, ainda que o(a)eleitor(a) com transtorno do espectro autista não esteja no rol de atendimento prioritário trazido pela Resolução TSE n. 23.669/2021, este(a) eleitor(a) também é considerado(a) pessoa com deficiência, tendo ele(a) e seu(sua) acompanhante ou atendente pessoal a prioridade para votar, bastando informar essa condição ao(à) mesário(a) na entrada da seção eleitoral e depois ao(à) presidente da mesa receptora.

Embora a deficiência das pessoas com Transtorno do Espectro Autista seja uma deficiência “invisível”, cabe destacar a importância do seu reconhecimento e a inclusão do grupo nos preferenciais. Pessoas autistas possuem graus diferentes de comunicação e interação social, por isso a compreensão de algumas situações pode ficar comprometida. Assim, eventos como a espera em filas pode desencadear inquietação nestas pessoas.

Atuação do Coordenador(a) de Acessibilidade

A seguir, apresentamos algumas fotos dos locais de votação e seções eleitorais durante os trabalhos dos(as) Coordenadores(as) de Acessibilidade durante as Eleições 2020.



Uso do aplicativo CIL-SMPED nas Eleições 2022

Além das(os) colaboradoras(es) com conhecimento em Libras que atuarão no dia da eleição, há também outros meios para ampliar a comunicação e a interação com as(os) eleitoras(es) surdas(os) ou com deficiência auditiva durante a votação.

Pensando na redução das barreiras de comunicação e em proporcionar um atendimento acessível e inclusivo para as pessoas surdas ou com deficiência auditiva, o TRE-SP em parceria com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo (SMPED) utilizará o aplicativo CIL – SMPED no dia da votação, visando oportunizar o direito do voto ao maior número possível de eleitoras(es).

Assim, orientamos as(os) Coordenadoras(es) de Acessibilidade a baixarem o app CIL – SMPED, a fim de facilitar a comunicação e proporcionar um atendimento mais equânime a essas(es) eleitoras(es).

Confira abaixo mais informações sobre o serviço e as orientações para o cadastro e utilização do aplicativo.

Central de Intermediação em Libras (CIL)

O que é?

É a mediação na comunicação entre pessoas surdas e com deficiência auditiva no atendimento em qualquer serviço público instalado na cidade de São Paulo. O serviço é coordenado pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo.

A mediação é feita virtualmente por meio do aplicativo para celular CIL-SMPED.

Quando solicitar

Sempre que precisar da mediação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras), em qualquer serviço público, instalado na cidade de São Paulo.

Para usar, basta fazer o download do APP da CIL-SMPED nas lojas de aplicativos. O serviço é GRATUITO, está disponível 24h por dia, todos os dias da semana e sem consumir os dados móveis da(o) usuária(o).

Formas de uso

Eletrônico (Aplicativo):

1. Instalar o aplicativo no seu dispositivo móvel, de preferência antes do dia de votação e fazer o cadastro para gerar um login e senha.



Para baixar o aplicativo, basta usar o QRCode abaixo:

ou clicar em um dos links abaixo:

[Android](#)

[IOS](#)

IR AO SUMÁRIO

2. Fazer o cadastro para gerar um login e senha.

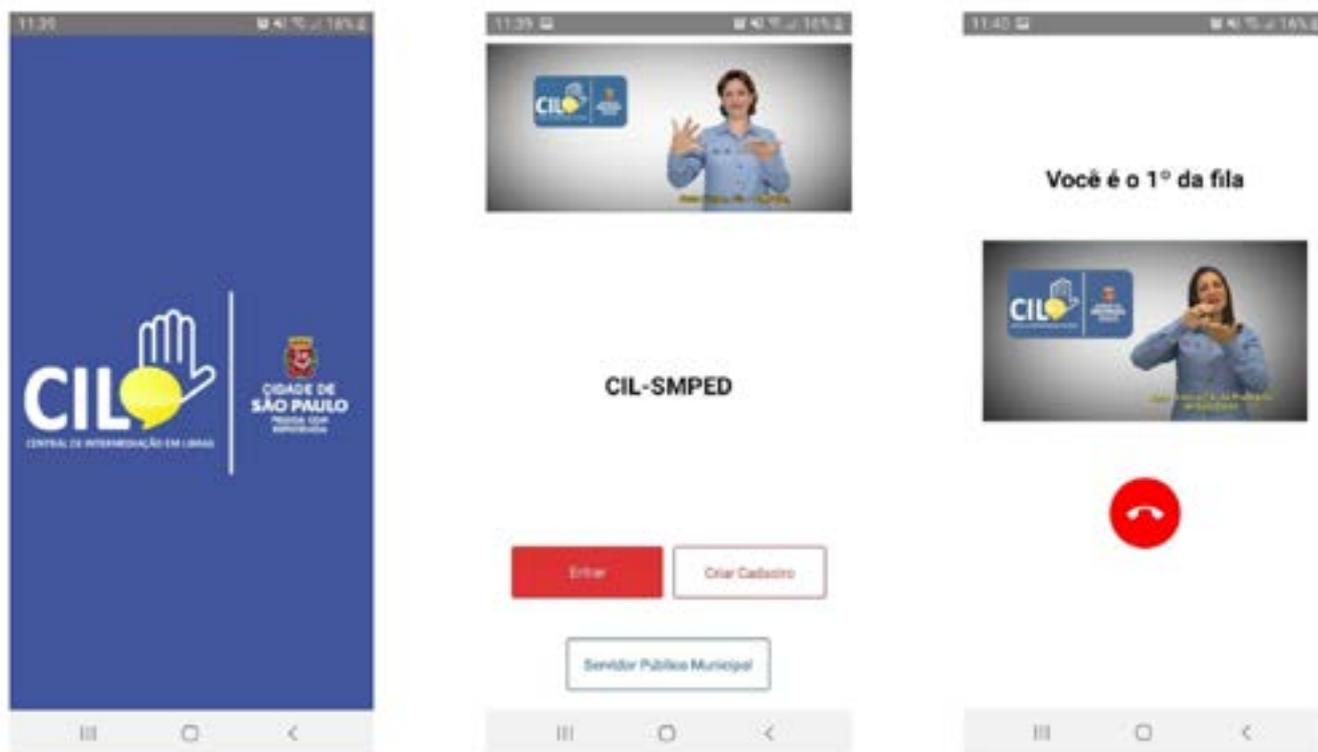


Foto do aplicativo CIL-SMPED para cadastramento de login e senha da(o) usuária(o)

Importante:

Para se cadastrar, clique em **Servidor Público Municipal** e preencha os campos conforme informações abaixo²⁸:

Nome: Inicie com a sigla “TRE-SP” e em seguida digite seu nome. (Exemplo: TRE-SP Fulano de tal)

²⁸ Serão observados os procedimentos de segurança e de tratamento dos dados pessoais dos usuários do aplicativo CIL-SMPED, nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

IR AO SUMÁRIO

CPF: Número do seu CPF

E-mail: Seu e-mail pessoal

Telefone: Número do seu telefone celular com DDD

Nome do local: Preencher com o nome do local de votação onde você irá trabalhar (Exemplo: Escola Estadual Vicente Melro)

RF- Registro Funcional: Preencher com o número do seu RG

CNPJ: Deixar em branco

CEP: Deixar em branco

Endereço completo: Preencher com o endereço do local de votação onde você irá trabalhar.

Número: Número do local de votação onde você irá trabalhar

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

Após preencher os campos acima, informe se é ou não uma pessoa com deficiência, leia e aceite o termo de uso e em seguida clique em cadastrar.

IR AO SUMÁRIO

Observação: A senha será enviada para o e-mail cadastrado e poderá ser alterada no próprio aplicativo.

3. Acessar a plataforma (através do login e senha criados no cadastro) e clicar no ícone do TRE-SP. Aguardar a fila online de atendimento e utilizar o serviço de videochamada.

Observação: O áudio/microfone inicia a videochamada desligado e a habilitação é feita na tela do aplicativo.

4. Após ter utilizado a mediação da CIL para conseguir o atendimento público de que precisava, o serviço é encerrado.

Exemplo de situações onde poderá usar o aplicativo da CIL:

Quando eleitora(or) surda(o) ou com deficiência auditiva, usuário da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS tiver dúvidas sobre seu local de votação ou qualquer outra situação no contexto do processo eleitoral e a(o) Coordenadora(or) de Acessibilidade do TRESP ou qualquer voluntária(o) em questão não souber se comunicar por meio da Língua Brasileira de Sinais.

Apoio Logístico Especializado com conhecimento em Libras

O(a) eleitor(a) designado(a) para atuar como Apoio Logístico com conhecimento em Libras deverá, preferencialmente, ser alocado(a) nos locais de votação onde houver eleitor(a) surdo(a) ou com deficiência auditiva cadastrado(a)²⁹.

O papel do Apoio Logístico com conhecimento de Libras será o de possibilitar o atendimento adequado e orientar o(a) eleitor(a) com deficiência auditiva quanto ao local de sua seção eleitoral corretamente, bem como as possíveis alterações de seções, além de sanar dúvidas gerais do(a) eleitor(a).

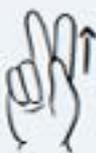
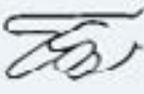
A atuação das pessoas que possuem esse conhecimento no dia da eleição contribui para a redução das barreiras comunicacionais existentes.

29 Resolução TSE n. 23.381/2012, art. 5º, § 2º e Linhas Diretas nº 154/2022 (Capital) E 155/2022 (Interior).

Dica: conheça o Alfabeto em Libras

ALFABETO MANUAL

Link para download do Alfabeto Manual em alta
resolução : www.libras.com.br/alfabeto-manual

			 A	 B
 C	 Ç	 D	 E	 F
 G	 H	 I	 J	 K
 L	 M	 N	 O	 P
 Q	 R	 S	 T	 U
 V	 W	 X	 Y	 Z

Identificação do Apoio Logístico com conhecimento em Libras:

Assim como os(as) Coordenadores(as) de Acessibilidade, os(as) colaboradores(as) com conhecimento em Libras também deverão fazer uso de camiseta personalizada enquanto estiverem atuando no ambiente de votação, a camiseta será fornecida pela respectiva Zona Eleitoral em que estiver atuando, conforme imagem a seguir.



CAMISETA DE IDENTIFICAÇÃO DO APOIO EM LIBRAS

Atuação do Apoio Logístico com conhecimento em Libras

Abaixo, apresentamos algumas fotos dos locais de votação e seções eleitorais durante os trabalhos dos Apoios Logísticos com conhecimento em Libras durante as Eleições 2020.



Recursos de acessibilidade nas Eleições

Eleitor(a) com deficiência visual

Pessoas que possuem deficiência visual, muitas vezes, possuem um bom grau de autonomia.

Assim, para garantir que estas pessoas consigam chegar à sua seção eleitoral sem grandes obstáculos, é necessário que haja uma rota acessível, livre de barreiras, com uma sinalização tátil (se possível).

É permitido o ingresso de eleitor(a) com deficiência visual nos locais de votação e seções eleitorais acompanhado(a) de cão-guia³⁰.

De modo a auxiliar no voto do(a) eleitor(a) cego(a), todas as urnas eletrônicas têm a indicação em braile nas teclas, assegurando, dessa forma, a autonomia do voto do(a) eleitor(a) com deficiência visual.

Os(as) mesários(as) deverão informá-lo(a) sobre o teclado em braile, bem como da marca de identificação na tecla número cinco (igual aos aparelhos telefônicos) para aqueles(a) que

30 Lei n. 11.126/2005, art.1º.

não leem braile, além do sistema de áudio da urna³¹;

As urnas eletrônicas que serão utilizadas nas Eleições 2022 contarão com grandes novidades em termos de acessibilidade, uma voltada para pessoas com deficiência visual, e outra para pessoas com deficiência auditiva. A sintetização de voz foi aprimorada para as eleições do próximo ano. Agora também serão falados os nomes de suplentes e vices, e será possível cadastrar um nome fonético. Além disso, será incluída uma apresentação de um intérprete de Libras na tela da urna, para indicar quais cargos estão em votação³².

Nas seções com acessibilidade, bem como nas demais em que houver solicitação específica de eleitor(a) com deficiência visual, as urnas eletrônicas instaladas, que já possuem recurso de áudio, terão fones de ouvidos fornecidos pela Justiça Eleitoral, sem que haja comprometimento ao sigilo do voto.

Não somente pessoas com deficiência visual total podem se beneficiar do recurso de áudio da urna, também pessoas Idosas ou com baixa visão podem se sentir mais confortáveis

31 Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 118, § 4º, IV.

32 Tribunal Superior Eleitoral. Confira as principais mudanças do novo modelo de urna eletrônica a ser utilizado nas eleições 2022.

utilizando fones de ouvido para auxiliar durante a votação.

Mas lembre-se, o(a)eleitor(a) não poderá, em hipótese alguma, utilizar seu fone de ouvido na urna eletrônica, o único equipamento autorizado para utilizar na urna é o fone disponibilizado pela Justiça Eleitoral.

Como funciona o recurso de áudio da urna eletrônica?

- O(a) presidente da mesa informa sobre o teclado em Braille, com a marca de identificação da tecla número cinco da urna e sobre o sistema de áudio, disponível na urna, com fone de ouvido fornecido pela Justiça Eleitoral³³.
- Se o(a)eleitor(a) tiver informado previamente o Cartório Eleitoral sobre a necessidade do áudio, o sistema da urna eletrônica ativará automaticamente o áudio, quando da habilitação desse(a)eleitor(a) para votar;
- Caso o(a) eleitor(a) não tenha informado previamente sua condição à Justiça Eleitoral, no dia da eleição o(a) mesário(a) poderá ativar o sistema de áudio digitando o código “888888888888” no terminal do mesário.

33 Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 118, § 4º, III.

IR AO SUMÁRIO

- Nessa hipótese, aparecerá a mensagem “ÁUDIO ATIVADO”. Para desabilitar o áudio, basta o(a)mesário(a) digitar novamente o mesmo código;
- No entanto, o áudio poderá ser ativado pelo(a) presidente, se o eleitor(a) necessitar, por meio do código 888888888888.
- O(a)eleitor(a) ouvirá os comandos de voz para ajustar o volume do áudio e votar.

Atenção:

- Não é permitida a utilização de fone de ouvido do(a) próprio(a) eleitor(a).
- O único acessório que pode ser acoplado à urna eletrônica é o fone de ouvido fornecido pela Justiça Eleitoral.
- Deverá ser disponibilizado um par de protetor de fone a cada uso.
- [Assista o vídeo](#) instrutivo elaborado pela Justiça Eleitoral paulista sobre a utilização dos fones de ouvido no dia da Eleição.

O(a) eleitor(a) poderá, ainda:

- Fazer uso do alfabeto comum ou do sistema braile para assinar o Caderno de Votação ou assinalar as cédulas, se for o caso³⁴;
- Utilizar qualquer instrumento mecânico que portar ou lhe for fornecido pela mesa receptora de votos³⁵.

Célula-guia

Caso exista a necessidade de votação por meio de cédulas, as Zonas Eleitorais dispõem de cédulas-guia para utilização pelo(a) eleitor(a) com deficiência visual.

34 Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 118, § 4º, I.

35 Resolução TSE n. 23.669/2021, art. 118, § 4º, II.

Formulário para Identificação de Eleitor(a) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida³⁶

O Formulário para Identificação de Eleitor(a) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida é uma opção para que os(as) eleitores(as) com deficiência ou com mobilidade reduzida registrem a sua situação perante a Justiça Eleitoral no próprio local de votação, sem que precisem comparecer ao seu Cartório Eleitoral, se assim desejarem.

Esses formulários devem ser distribuídos, preferencialmente, nas seções sem acessibilidade e nas que receberam eleitores(as) com deficiência ou mobilidade reduzida transferidos(as) temporariamente.

O(a) Coordenador(a) de Acessibilidade tem importante função nessa atividade, pois, embora seja uma atribuição do (a) mesário(a) informar ao(à) eleitor(a) sobre a existência do formulário, o(a) Coordenador(a) tem como dever reforçar junto aos(às) mesários(as) da seção eleitoral a necessidade destes orientarem os(as) eleitores(as) com deficiência ou com

36 Resolução TSE 23.669/2021, art. 99, inciso XII, e art. 108, § 7º.

mobilidade reduzida sobre a possibilidade de atualizarem a sua situação na Justiça Eleitoral, por meio do Formulário para Identificação de Eleitor(a) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

O(a) eleitor(a) poderá preencher o Formulário para Identificação de Eleitor(a) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida em sua própria seção eleitoral no dia da votação, informando sua deficiência, podendo, ainda, informar no formulário quando o exercício do voto for impossível ou demasiadamente oneroso, o que o(a) dispensará das obrigações eleitorais.

Importante observar que, neste último caso, em que o exercício do voto for muito oneroso para o(a) eleitor(a)³⁷, a dispensa para as obrigações eleitorais passará a valer imediatamente, não sendo necessário que o eleitor(a) se dirija à sua Zona Eleitoral posteriormente. Esse efeito imediato se dá pela possibilidade de autodeclaração de deficiência do(a) próprio(a) eleitor(a)³⁸.

37 Resolução TSE 23.659/2021, art. 15, § 2º

38 Calendário eleitoral resumido - Eleições 2022. Resolução TSE 23.674/2021.

IR AO SUMÁRIO

Caso o(a) eleitor(a) opte por preencher o Formulário para Identificação de Eleitor(a) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida para informar o seu tipo de deficiência, e não para solicitar a dispensa das obrigações eleitorais pela dificuldade para o exercício do voto, a atualização da situação eleitoral só surtirá efeito após a reabertura do cadastro eleitoral, que ocorrerá em 08 de novembro de 2022 , momento a partir do qual o Cartório Eleitoral poderá realizar o lançamento das informações contidas no formulário no sistema respectivo. Atenção Coordenador(a) de Acessibilidade essa informação deverá ser comunicada ao(à) eleitor(a) no momento do preenchimento do formulário!

Outro ponto que deverá ser informado ao(à) eleitor(a) é que o preenchimento deste formulário não realizará a mudança automática para uma seção com acessibilidade. Ele visa apenas incluir no cadastro nacional de eleitores (ELO) a condição de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, e assim, futuramente, o cartório poderá tomar as medidas possíveis para que essa seção seja instalada em local acessível, já que possui eleitores(as) com deficiência nela.

IR AO SUMÁRIO

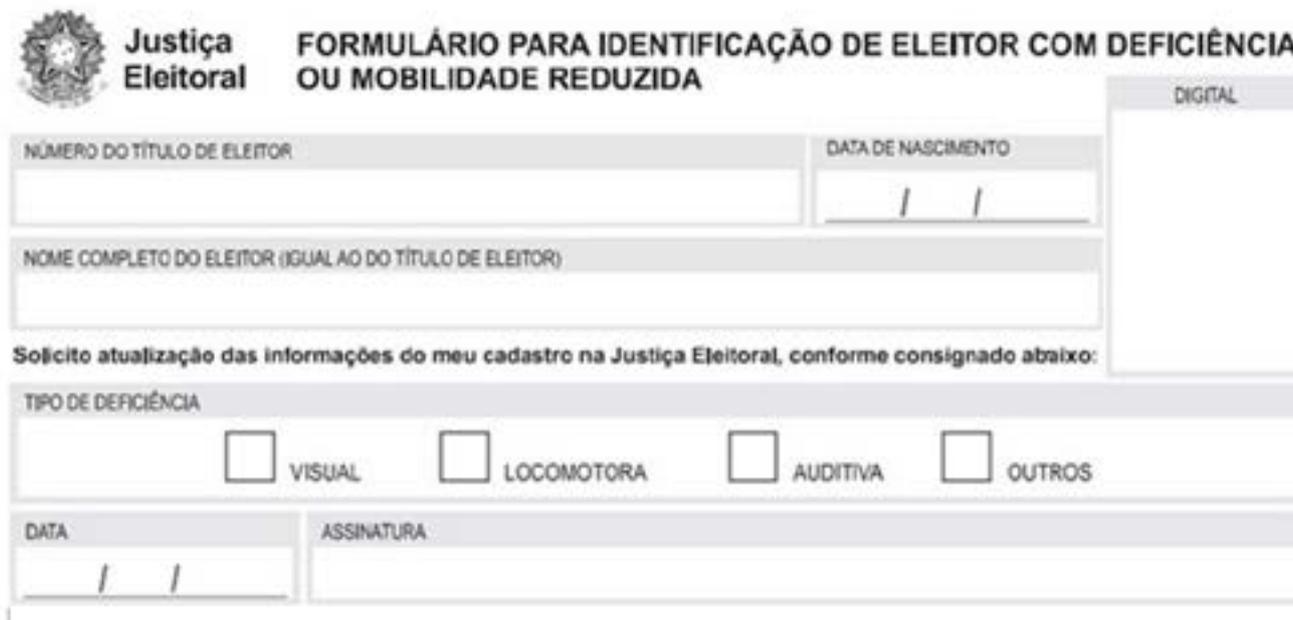
O objetivo desse formulário é para que a Justiça Eleitoral amplie seu conhecimento sobre a condição do eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida, de modo auxiliar nas ações voltadas para a adequação dos locais de votação e das seções eleitorais para as eleições futuras, visando, dessa forma, a redução das barreiras que impedem ou dificultam o exercício do voto dessas pessoas no dia da eleição.

Por fim, o(a) eleitor(a) não deve ser forçado(a) a preencher o Formulário para Identificação de Eleitor(a) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, mas informado dessa possibilidade, sobretudo quando o (a) Coordenador (a) de Acessibilidade e/ou o(a) mesário(a) identificar que o exercício do voto é muito dificultoso para o(a) eleitor(a).

[Assista o vídeo instrutivo](#) elaborado pela Justiça Eleitoral paulista sobre a utilização do Formulário para Identificação de Eleitor(a) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

IR AO SUMÁRIO

MODELO DE FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ELEITOR(A) COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA



Logo da Justiça Eleitoral e o título do formulário: FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.

Campos de entrada:

- NÚMERO DO TÍTULO DE ELEITOR
- DATA DE NASCIMENTO (formato: / /)
- NOME COMPLETO DO ELEITOR (IGUAL AO DO TÍTULO DE ELEITOR)

Seção de atualização de cadastro:

Solicito atualização das informações do meu cadastro na Justiça Eleitoral, conforme consignado abaixo:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- VISUAL
- LOCOMOTORA
- AUDITIVA
- OUTROS

Campos de assinatura:

- DATA (formato: / /)
- ASSINATURA

Área reservada para assinatura digital: DIGITAL

Título NET

Caso o(a) eleitor(a) opte por mudar para uma seção com acessibilidade, este(a) poderá ser orientado a preencher o formulário do [Título Net no site do TRE-SP](#), após a reabertura do cadastro eleitoral, em 08 de novembro de 2022, requerendo a mudança para um local de votação acessível e/ou para uma seção com acessibilidade.

Importante que seja informado ao(à) eleitor(a) que essa atualização para um local de votação acessível e/ou para uma seção com acessibilidade será válida apenas a partir das

próximas eleições.

O Título NET é uma possibilidade viável para que o(a) eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida não precise se deslocar ao cartório para fazer a mudança para um local de votação acessível e/ou para uma seção com acessibilidade, evitando-se, assim, o deslocamento que, por vezes, pode se tornar dificultoso.

“Na sociedade inclusiva ninguém é bonzinho. Ao contrário. Somos apenas – e isto é o suficiente – cidadãos responsáveis pela qualidade de vida do nosso semelhante, por mais diferente que ele seja ou nos pareça ser. Inclusão é, primordialmente, uma questão de ética”.

Claudia Werneck

Contatos



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO E DE ELEIÇÕES**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DE ELEIÇÕES

e-mail: seplan@tre-sp.jus.br



**COORDENADORIA DE GESTÃO DA ACESSIBILIDADE,
INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DA ACESSIBILIDADE,
INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**

e-mail: coais@tre-sp.jus.br



**SEÇÃO DE GESTÃO DA
ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

SEÇÃO DE GESTÃO DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

e-mail: seaccess@tre-sp.jus.br

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

e-mail: cpai@tre-sp.jus.br



Tribunal Regional Eleitoral
de São Paulo

www.tre-sp.jus.br